



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2010

CONCORRÊNCIA 0003/2010

DATA DE ENTREGA.....: 15/09/2010

HORÁRIO DE ENTREGA.....: 09:00

DATA DE ABERTURA.....: 15/09/2010

HORÁRIO DE ABERTURA.....: 09:00

DATA DE ENCERRAMENTO....: 15/09/2010

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 09:00

CERTIDÕES

INSS

MUNICIPAL

FEDERAL

FGTS

ESTADUAL

01- DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada na construção civil, para a execução da obra de construção da creche/programa pró-infância, com área de 564,50 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) na rua Silvana Maria Veiss Romani, esquina com a rua “a” e rua “b”, no distrito de baía alta, neste município de Ponte Serrada- SC, conforme Projeto Executivo, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante do presente edital.

02- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a realização da obra objeto da presente Concorrência são provenientes do Convênio nº 656823/2009 Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação FNDE.

03- DA RETIRADA DO CD-ROM – PASTA TÉCNICA

O CD-ROM deverá ser retirado, com custo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no Setor de Engenharia, Prédio da Prefeitura, no Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina.

04- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1- Para participação no presente procedimento de seleção, os proponentes poderão apresentar o **CRC - Certificado de Registro Cadastral do Município de Ponte Serrada**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Concorrência, com prazo de validade em vigor até a data marcada para encerramento da entrega dos Envelopes Documentação/Propostas.

4.2- O proponente poderá requerer o Certificado de Registro Cadastral – CRC, no Setor de Compras da Prefeitura, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, apresentando para tanto, toda a documentação exigida.

Obs: Maiores informações ao que se refere o item 4.1, poderão ser obtidas através do Telefone: (49) 3435-0122.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

05 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1- Para participação no presente certame, as proponentes deverão apresentar a documentação abaixo estabelecida:

5.2 - A documentação para Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser inseridas em envelopes distintos, conforme segue:

ENVELOPE Nº 01 - Documentação para Habilitação

ENVELOPE Nº 02 - Proposta Comercial

5.3- Os envelopes deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo externamente, a identificação completa da licitante (CNPJ, Razão Social, endereço, telefone e fax), e

assim endereçados:

“À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, n.º264, Centro.

CEP: 89.683-000 – Ponte Serrada – SC..

Concorrência nº0003 /2010 - Processo nº 0049/2010

Nome do proponente:

CNPJ Nº _____

5.4- Os envelopes que não permitirem a sua imediata identificação ou entregues fora do prazo não serão abertos e ficarão à disposição das respectivas empresas interessadas no Setor de Compras da Prefeitura, pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da sua entrega. Transcorrido esse prazo, será feito o descarte dos envelopes.

06- DA VISITA TÉCNICA

6.1. A visita e inspeção do local onde serão executados os serviços, objeto desta licitação estão franqueadas aos licitantes.

6.2. A visita e inspeção prévia do local da obra e cercanias têm por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da proponente, toda a informação necessária à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução da mesma; formas e condições de suprimentos; meios de acesso ao local. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade da proponente. Devendo a empresa proponente declarar que conhece o local onde os serviços serão executados (conforme modelo anexo).

6.3. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre a obra ou condições do local.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

6.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

07- DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE Nº 01)

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

7.1- Para participação no presente certame, os licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital.

7.1.2. As proponentes poderão substituir os documentos relacionados neste Edital, **exceto aqueles indicados nos itens 3 e 4 da Relação de Documentos (Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira)**, pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, válido, no mínimo, até a data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

7.1.2.1. Não será aceito Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Ponte Serrada em categoria diversa da mencionada no item 7.1.2., mesmo que complementado com os documentos arrolados na Relação de Documentos.

7.1.2.2. Não serão aceitos Certificados de Registro Cadastral emitido por outros órgãos ou entidades públicas.

7.1.2.3. Os documentos indicados nos itens 3 e 4 da Relação de Documentos deverão ser inseridos no envelope nº 01 – Documentação para Habilitação.

7.1.3. A comissão de licitação confirmará a veracidade das certidões emitidas pela Internet e apresentadas no certame.

7.2- Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação (conforme modelo anexo).

7.3- Declaração de que a empresa proponente concorda com todos os termos deste Edital (conforme modelo anexo).

7.4- Declaração de pleno conhecimento do local onde os serviços serão realizados (conforme modelo anexo).

7.5- Declaração de comprovação de regularidade perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo anexo).

7.6- Todos os documentos de que tratam os sub-itens “7.1”, “7.2”, “7.3”, “7.4” e “7.5” deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada, válidos, no mínimo, até a data estabelecida para o encerramento da entrega dos envelopes.

08 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.1- A proposta deverá ser impressa com tinta indelével e assinada pelo representante legal do licitante, autorizado a contrair obrigações em seu nome. Todas as páginas da proposta deverão ser sequencialmente numeradas e rubricadas pelo signatário da mesma.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

8.1.1- A representação legal da proponente deverá ser comprovada através de procuração, na hipótese do subscritor da proposta não compor o quadro social da proponente, ou sendo, não tiver poderes para contrair obrigações.

8.2- A proposta deverá conter:

- a) Identificação e endereço completo do licitante;
- b) Descrição do objeto de forma correta e clara;
- c) Preço global expresso em números, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;
- d) Preço total da proposta;
- g) Planilha orçamentária detalhada, elaborada em conformidade com os elementos constantes do incluso anexo – **pasta técnica**, contendo os valores unitários e totais, bem como marca/fabricante os materiais que serão empregados na obra, devendo contemplar todas as etapas de execução, resultado do método executivo adotado pela proponente, de forma que os serviços executados totalizem o preço global referido na alínea “c”. Devem os licitantes apurar diferenças oriundas de eventuais erros, omissões ou diferenças de conceitos de apropriação constantes nos documentos fornecidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a apropriação dessas quantidades.
- h) O preço da proposta cobrirá a execução da totalidade dos serviços.
- i) O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, inclusive tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, tendo por base a legislação vigente.
- j) As condições e especificações determinadas neste Edital e anexos;
- k) Os preços exclusivamente em moeda corrente nacional, vedada a vinculação de qualquer indexador; e,
- l) O cronograma físico-financeiro nos termos do incluso anexo – **pasta técnica**, de acordo com o prazo de execução dos serviços e compatível com o cronograma de desembolso.

8.3- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para encerramento da entrega dos envelopes.

8.4- Em casos excepcionais o Município de Ponte Serrada poderá, antes de expirado o prazo original de validade da Proposta, solicitar aos licitantes uma prorrogação específica no prazo de validade, que deverá ser a mínima necessária para concluir a avaliação das propostas; obter aprovações e adjudicar o objeto.

Neste caso, a solicitação e as respostas serão feitas por escrito (carta, fax ou carta registrada), sendo vedada à proponente que concordar com a prorrogação, modificar sua proposta.

8.5- A proposta, correspondência e impressos deverão ser escritos em português, podendo os documentos complementares e a literatura impressa, estar em outro idioma, porém, deverão estar acompanhados de tradução para o português, sendo que a mesma prevalecerá sobre os originais, principalmente no que se refere à interpretação da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

8.6- Excepcionalmente, o objeto da presente licitação, poderá ser sub-contratado, em parte, com expressa autorização do Município de Ponte Serrada.

8.7- A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta, não recaindo sobre o Município quaisquer ônus de caráter indenizatório, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

8.8- Não serão permitidas propostas alternativas. A proponente deverá apresentar proposta que atenda aos requisitos do Edital, inclusive os projetos, conforme indicado nos desenhos e especificações técnicas.

09 - DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

9.1- A abertura dos Envelopes nº. 01 e nº. 02 dar-se-á na sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, em sessão aberta ao público, conforme datas especificadas no preâmbulo e item 10.2.1 deste Edital.

9.2- Em ambas as sessões, a Comissão de Licitações dará início a abertura dos envelopes e rubricará os documentos neles contidos, que serão obrigatoriamente rubricados pelos proponentes presentes desde que devidamente credenciados, e lavrará as respectivas Atas.

9.3- Cada participante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único admitido a intervir em qualquer fase do procedimento de seleção, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo, ainda, identificar-se na sessão, antes da abertura dos envelopes contendo a Documentação, exibindo a Cédula de Identidade, bem como, os documentos hábeis abaixo:

a) Habilitação do representante, mediante procuração pública ou particular, autenticada por Cartório, outorgado pelo titular da empresa, conforme o estabelecido nos estatutos sociais;

b) Documentos que comprovem sua capacidade de representar a empresa proponente, caso seja titular da mesma.

9.4- A Comissão providenciará o recolhimento dos envelopes contendo as propostas comerciais, procedendo em seguida, a abertura dos envelopes “01” – Documentação para Habilitação.

9.5- O julgamento da habilitação, a critério da Comissão, poderá ocorrer ato contínuo à abertura dos envelopes na mesma sessão pública ou reservadamente.

9.6- Os envelopes “02” – Proposta comercial poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação desde que haja renúncia expressa do direito de interpor recurso por parte de todas as licitantes, devidamente registradas em Ata.

10 - DOS JULGAMENTOS

10.1- O julgamento das propostas será feito pela Comissão de Licitações, composta de, no mínimo, três membros, designados pela autoridade competente.

10.2- Os resultados dos julgamentos da Habilitação e das Propostas Comerciais serão publicados no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina - D.O.E., bem como serão afixados no Mural Público do Município de Ponte Serrada.

10.2.1- Na publicação relativa ao julgamento da Habilitação, será fixada a data para abertura dos Envelopes nº. 02 – Propostas Comerciais, no caso dos mesmos não serem abertos no mesmo dia da abertura dos envelopes nº 01.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

10.3- Os envelopes propostas das proponentes inabilitadas permanecerão fechados e disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de divulgação do julgamento, findo os quais serão inutilizados, sem qualquer tipo de pré-aviso.

10.4- Na data estabelecida a Comissão realizará a abertura dos Envelopes nº 02, somente das empresas habilitadas, e procederá, o seu julgamento.

10.5- No julgamento do Envelope nº. 02, a Comissão de Contratação deverá proceder à classificação em ordem crescentes dos preços das Propostas Comerciais apresentadas pela empresas proponentes habilitadas no presente procedimento de seleção, observadas as especificações contidas neste Edital.

10.6- A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, requerer da proponente os esclarecimentos que julgar necessários a respeito de sua proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários, materiais e equipamentos. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito.

Nessa oportunidade a proponente deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas.

10.7- Será considerado para efeito de julgamento, o menor preço global entre as propostas qualificadas.

10.8- A absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, implicará na classificação do primeiro colocado, mediante sorteio a ser realizado em ato público, na data e horário previamente estipulados e comunicados a todos os licitantes.

10.9- Serão desclassificadas as propostas que:

10.9.1- Não atenderem as exigências do presente Edital;

10.9.2- Apresentarem preços excessivos, simbólicos, irrisórios de valor zero ou manifestamente inexequíveis;

10.9.3- apresentarem os preços em qualquer índice indicador ou moeda que não seja a corrente, isto é, “REAL”.

10.10- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais empresas interessadas.

10.11- O presente procedimento seletivo poderá ser anulado ou revogado, a critério da Comissão de Licitações, não cabendo às empresas proponentes direito a qualquer indenização ou compensação.

11- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- O fornecimento será avençado através de contrato de prestação de serviços, com fornecimento de material, conforme minuta do instrumento contratual anexo.

11.2 - O proponente vencedor da presente Concorrência será convocado pelo Município de Ponte Serrada para assinar o contrato e terá o prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de convocação para atender tal exigência.

11.3- A convocação prevista no item 11.2, poderá ser feita via e-mail, fax, carta registrada, ou qualquer outro meio idôneo para tanto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

11.4- Se houver atrasos na realização dos serviços, motivados pela ocorrência de chuvas ou por razões de força maior e que prejudiquem seu andamento normal, desde que devidamente comprovados e justificados pela empresa CONTRATADA e aprovados pelo MUNICÍPIO, os serviços serão pagos conforme previsto em contrato e sem reajuste.

11.5- Os atrasos, cujas justificativas forem aprovadas pelo Município, serão considerados para efeito de pagamento das medições.

11.6- Ressalvado o disposto no item 11.4, em caso de atraso injustificado dos serviços serão aplicadas as penalidades previstas neste Edital e no instrumento contratual.

11.7- Os serviços serão pagos de acordo com as quantidades efetivamente apropriadas na obra, relativamente ao preço global ofertado pela proponente vencedora.

11.8- As medições dos serviços executados serão feitas a cada 30 (trinta) dias corridos, sendo a última no término da execução dos serviços, com aceite final da equipe técnica.

11.9- A empresa CONTRATADA deverá fornecer e instalar placas de identificação da obra, devendo constar a identificação da obra, nome da empresa vencedora, nome do responsável técnico com o respectivo número de registro junto ao CREA.

11.10- A empresa CONTRATADA deverá atender as NORMAS DE CONTRATO (conforme anexo incluso).

12- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1- A proponente vencedora deverá apresentar, até a data de assinatura do contrato, uma das garantias, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do objeto deste processo seletivo:

I. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

II. seguro garantia; ou,

III. fiança bancária

12.2- A garantia de execução a ser prestada e referida no item anterior será devolvida à CONTRATADA ao término do contrato, ou seja após o recebimento definitivo da obra.

12.3- A garantia será depositada, na data da assinatura do Instrumento Contratual, na Tesouraria do Município de Ponte Serrada, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada.

13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da solicitação do Contratado.

13.2. O objeto será recebido definitivamente após o prazo de observação de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento provisório.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

14.1- O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos fiscais, mediante crédito aberto em conta corrente no Banco do Brasil S/A ou outro que a empresa proponente indicar, em nome da empresa vencedora.

14.2- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados, desde que apresentada a planilha de medição contendo concordância expressa do engenheiro responsável indicado pela CONTRATANTE.

14.3- Os serviços serão pagos pelas partes efetivamente executadas e aceitas, e pelos valores das etapas constantes do cronograma físico-financeiro, não sendo admitidos quaisquer adiantamentos.

15 - DAS SANÇÕES

15.1- A recusa injusta do adjudicatário em receber ou assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, responsabilizando-se pelos prejuízos causados ao Município de Ponte Serrada.

15.2- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais o contratado estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

16- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1- Os Recursos Administrativos atenderão a forma e aos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

17- DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÕES

17.1- As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações, por escrito, podendo remetê-los via fac-símile através do nº (49) 3435-0122, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h, do dia da retirada do Edital até no prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data marcada para a entrega dos Envelopes desta Concorrência.

17.2- Terão validade somente as informações e esclarecimentos que forem fornecidos pela Comissão Municipal de Licitações, segundo o disposto neste Edital.

17.3- A Comissão Permanente de Licitações responderá oficialmente às consultas de esclarecimentos que, a seu critério, considerar pertinentes, não tendo as empresas interessadas direito a qualquer reclamação.

17.4- Os esclarecimentos prestados serão encaminhadas pela Comissão via fax ou carta registrada a todas as empresas interessadas que possuam o Edital, sem identificar, porém, aquela que formulou a consulta.

17.5- No caso de não solicitação de esclarecimentos pelas empresas interessadas, dentro do prazo estipulado no item “17.1” deste Edital, pressupõe-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, portanto, direito a qualquer reclamação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedades anônimas acompanhado da ata, devidamente arquivada, de assembléia geral ou reunião do conselho de administração que elegeu os administradores, com a comprovação de sua publicação pela imprensa.

1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovada através de certidões emitidas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa quanto à Dívida Ativa da União) e Secretaria da Receita Federal (Certidão de Quitação ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais);

2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

2.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, compreendendo os tributos mobiliários e imobiliários;

2.6. Prova de regularidade perante o INSS - Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com efeitos de Negativa;

2.7. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Registro do licitante e de seu pessoal técnico, na entidade profissional competente (CREA/SC),

com comprovação da regularidade das contribuições;

3.1.1. Na hipótese do licitante e de seu pessoal técnico forem registrados na entidade profissional pertencente a outro Estado, deverá ser colhido, no registro, o visto do CREA do Estado de SANTA Catarina, conforme art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

3.2. No mínimo, um atestado de capacidade técnica operacional, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, emitido por pessoa jurídica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação do qual deverão constar, necessariamente, as indicações dos serviços executados, e ainda:

➤ Sobre a empresa:

razão social

setor de atuação.

Cidade/Estado

➤ Sobre a execução dos serviços

características dos serviços executados.

período da contratação.

nível de satisfação.

3.3. Indicação nominal e por escrito do profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, o qual será o responsável técnico pela obra, comprovando seu vínculo empregatício ou societário com o Licitante;

3.3.1. Deverá ser apresentado, no mínimo, um acervo técnico desse profissional, com características semelhantes ao objeto que ora se licita, cujas parcelas de maior relevância são:

estrutura de concreto armado, estrutura pré-moldada, estrutura metálica, instalações hidráulicas, sanitárias, elétricas e telefônicas.

NOTA 1: Posterior alteração do responsável técnico implicará, obrigatoriamente, na comprovação de Acervo Técnico do profissional e vínculo empregatício ou societário.

3.4. Relação nominal das máquinas, equipamentos e do pessoal técnico especializado essenciais ao cumprimento do objeto da licitação, bem como declaração da disponibilidade dos mesmos, por ocasião do início dos serviços.

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devendo ser apresentada a publicação do último balanço patrimonial, incluindo a documentação do resultado do exercício. Não sendo a empresa obrigada a publicar seu balanço, deverá apresentar cópia legível da página do diário geral, devidamente autenticada, onde tenha sido transcrito o balanço patrimonial ativo/passivo, e a demonstração do resultado do exercício.

Estes documentos deverão conter assinaturas dos sócios e do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31

CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

4.2. Patrimônio Líquido Mínimo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), comprovados na forma da lei, admitida sua atualização pelo IGP-M.

4.2.1. Na hipótese da necessidade de atualização do Patrimônio Líquido, a proponente deverá apresentar por documento assinado pelo representante legal e profissional devidamente habilitado e inscrito no órgão de classe.

4.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida, no máximo, seis meses de antecedência à data estabelecida para o encerramento da entrega dos envelopes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os documentos que comprovem a regularidade fiscal, e aquele mencionado no item 3.1 e 4.3 deste anexo, deverão estar na validade até a data prevista para abertura do envelope “1” – Documentação.

5.2. Todos os documentos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada.

5.3. O Contratado deverá, **obrigatoriamente, observar o cronograma físico-financeiro na execução do objeto do presente Edital.**

ANEXO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONCORRÊNCIA nº 0003/2010

PROCESSO nº 0049/2010

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº. _____ / _____ - _____, sediada na cidade de
_____, Estado de _____, na rua
_____, nº. _____, bairro _____,
CEP _____ - _____, fone () _____, fax () _____, declara sob penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos da sua habilitação na presente Concorrência, bem como tem plena
ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS DO EDITAL

CONCORRÊNCIA nº0003/2010

PROCESSO nº 0049/2010

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob
nº. _____ / _____, sediada na cidade de
_____, Estado de _____, na rua
_____, nº. _____, bairro _____,
CEP _____ - _____, fone () _____, fax() _____, declara sob penas da lei que
está de acordo com todos os termos do presente Edital de Concorrência.

Em, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº. Cédula de Identidade

216
1958
ETLABOR
HONOR
PONTE SERRADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE QUE CONHECE O LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS

CONCORRÊNCIA n° 0003/2010

PROCESSO n° 0049/2010

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob n° _____/_____, sediada na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, n° _____, bairro _____, CEP _____, fone (____) _____, fax (____) _____, declara que tem pleno conhecimento do local e dificuldades para execução dos serviços, objeto da Concorrência n° ____/2010.

Em, ____ de _____ de 2010.

Assinatura

Nome do Declarante

No. Cédula de Identidade



ETLABOR

HONOR

PONTE SERRADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

ANEXO – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONCORRÊNCIA nº 0003/2010

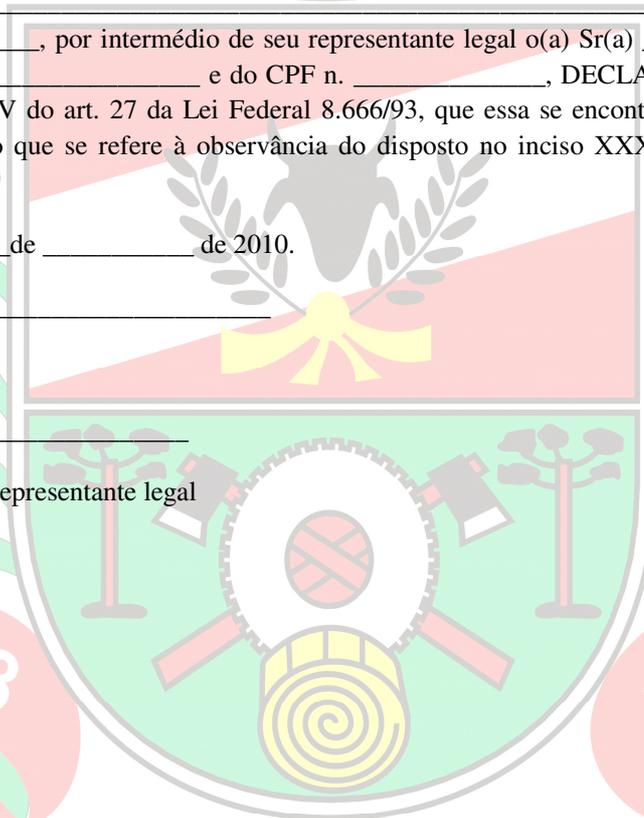
PROCESSO nº 0049/2010

A Empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade _____ e do CPF n. _____, DECLARA, sob as penas da Lei e, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal 8.666/93, que essa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, de _____ de 2010.

Nome da proponente

Assinatura/nome/cargo do representante legal



216

1958

ETLABOR

HONOR

PONTE SERRADA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA nº 0003/2010

PROCESSO nº 0049/2010

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E A FUNDAÇÃO DE EMPRESA _____

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**,
_____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.
ANTONINHO ROSSI, _____, doravante denominado
CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, com sede à

_____, Município de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato por seu representante
legal _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo
e contratado o presente **Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Material**, de que trata a
Concorrência nº ____/2010 e o Processo nº ____/2010, conforme cláusulas e condições que abaixo outorgam e
aceitam reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto da presente Concorrência é a contratação de empresa especializada na construção civil, para a execução da obra de construção da creche/programa pró-infância, com área de 564,50 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados) na rua Silvana Maria Veiss Romani, esquina com a rua “a” e rua “b”, no distrito de baía alta, neste município de Ponte Serrada- SC, conforme Projeto Executivo, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, que fazem parte integrante do presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1- Para os fins legais, o presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a data de conclusão de seu objeto, cujo prazo de execução é estimado até a data de 31 de dezembro de 2011, contados da data do recebimento da ordem de início de serviços, expedida pelo Contratante.

2.2- Ocorrendo atrasos resultantes de motivos de força maior, que prejudiquem os serviços em andamento, devidamente comprovados e aceitos pela fiscalização do Contratante, poderá ser prorrogado o prazo de execução dos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31

CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

serviços mediante solicitação prévia e por escrito da Contratada, com no mínimo 02 (dois) dias corridos, de antecedência, sendo que a quantidade de dias de prorrogação será determinada pela fiscalização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1- O preço, fixo e irrevogável, do objeto deste contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2- No valor definido nesta cláusula, está incluída a única e completa remuneração para o objeto deste contrato, abrangendo, além da bonificação, todas as despesas de custos, mão-de-obra, transportes, refeições, equipamentos, cargas, armazenagens, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como segurança do trabalho, limpeza durante a execução dos serviços, tributos de qualquer natureza, benefícios e acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total dos serviços, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1- Os recursos financeiros para a realização do objeto da presente Concorrência são provenientes do Convênio nº 656823/2009 Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação FNDE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1- O objeto deste contrato será realizado e remunerado de acordo com o estabelecido neste contrato, não cabendo à Contratada pleitear qualquer acréscimo nos preços sob alegação de serviços não previstos inicialmente em sua proposta comercial.

5.2- O pagamento será efetuado pelo Contratante à Contratada, até o 10º. (décimo) dia útil do mês subsequente à medição, desde que apresentada planilha de medição contendo concordância expressa do engenheiro responsável indicado pelo Contratante.

5.3- O pagamento será feito por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, por ela indicada, mediante apresentação dos documentos fiscais competentes (nota fiscal/fatura), ficando expressamente vedada a colocação em cobrança ou negociação do respectivo título na rede bancária (cláusula não à ordem).

5.4- Para a liberação do pagamento, a Contratada deverá apresentar à Área de Contratos do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis da aprovação da medição, juntamente com o documento fiscal (nota fiscal/fatura), os seguintes documentos:

5.4.1- relação nominal dos funcionários alocados na prestação de serviços;

5.4.2- cópia da folha de pagamento;

5.4.3- diário de obra devidamente preenchido do mês em referência;

5.4.4- os recolhimentos legais (INSS e FGTS) efetuados no mês anterior ao faturamento, como condição de liberação dos pagamentos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

5.5- Na hipótese de constatação de irregularidade nos documentos (no todo ou em parte), dentro do prazo máximo para recebimento estabelecido no item 5.4, o pagamento dar-se-á a partir da data da regularização da entrega dos documentos, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

5.6- O Contratante deverá, se não lhe convier a rescisão do contrato, reter o pagamento do documento fiscal competente e se desobrigar do que dispõe o item 5.2 desta Cláusula Quinta, nos seguintes casos:

- a) Imperfeição dos serviços executados.
- b) Existência de obrigações da Contratada para com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar ao Contratante.
- c) Existência de débitos da Contratada para com o Contratante, que provenham da execução deste contrato, ou de qualquer outro contrato, que resulte de quaisquer outras obrigações.

5.7- O Contratante reterá, no que couber, do valor da nota fiscal/fatura referente à prestação dos serviços contratados, os impostos incidentes, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1- Iniciar a execução da obra, imediatamente após a entrega da autorização de serviço pelo Contratante, após comunicação formal, vinculado à análise e aprovação dos documentos relacionados no subitem “6.24”.

6.2– Executar os serviços atendendo integralmente as prescrições da ABNT, Normas Técnicas pertinentes, bem como especificações dos fabricantes e do Contratante.

6.3– Fornecer e utilizar na execução das obras e dos serviços, equipamentos e mão de obra adequados e materiais novos e de primeira qualidade, necessários para a perfeita e integral execução dos serviços, discriminados no Memorial Descritivo, e deverão satisfazer os padrões aconselhados pela técnica moderna, atender a todas as exigências das Normas Brasileiras ABNT e INMETRO vigentes, bem como especificações dos fabricantes.

6.4– Apresentar, Guia de Recolhimento de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), original ou por cópia autenticada, junto ao CREA referente à execução da obra, devidamente preenchida e quitada de todos os Serviços de Engenharia contratados e assinada pelos responsáveis técnicos da Contratada, constando o nome e o local da obra, área e referência ao contrato e ao processo de seleção realizado pelo Contratante (Concorrência nº ____/2010).

6.5– Responsabilizar-se pela instalação do canteiro da obra, atendendo todas as exigências legais aplicáveis ao caso.

6.6- A Contratada deverá fazer ao final da obra, toda desmobilização do seu canteiro e limpeza geral, com bota fora de entulho gerado, para área fora do objeto construído, através de caçambas apropriadas e locadas pela Contratada.

6.7– Reparar por sua conta ou de seu Segurador, os danos causados a terceiros em decorrência das obras e serviços, ressalvadas as despesas correspondentes a danos e perdas resultantes de atos do Contratante ou de seus prepostos.

6.8– Providenciar cobertura de seguro, desde a data de início até o final do período de correção de defeitos, para os seguintes eventos decorrentes de riscos da Contratada:

- a) perdas e danos relativos à obra, canteiro de obras e materiais;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

b) perdas e danos relativos ao equipamento;e,

c) Responsabilidade civil.

6.9– Apresentar as apólices e certificados de seguro ao Contratante, antes da data do início da obra.

6.10– Manter no local da execução da obra cronograma físico-financeiro atualizado, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas e cópia das medições e o “Diário de Obra” com, no mínimo duas vias, onde deverá, diariamente, ser lançadas as ocorrências, sendo que sem a abertura do mesmo a liberação para início dos serviços não será dada, inclusive a comunicação entre as partes.

6.11– No “Diário de Obra” deverá ser lançado também, o histórico técnico detalhado dos serviços em execução, o período de chuvas (hora do início e do término) e a relação nominal e diária de todos os funcionários da Contratada que trabalharão no local.

6.12– Executar a obra de acordo com as Especificações Técnicas, Plantas e Desenhos.

6.13– Responsabilizar-se pela segurança de todas as atividades no local da obra.

6.14- Permitir à Equipe de Fiscalização do Contratante, acesso ao local da obra e a qualquer lugar onde a obra esteja sendo ou venha a ser executada.

6.15– Fornecer e utilizar ferramentas, equipamentos e todos os insumos necessários e adequados à realização da obra, de acordo com o seu objetivo e com o apresentado na proposta.

6.16– Responsabilizar-se pelo abrigo, guarda e manutenção de seus equipamentos.

6.17– Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo preparo de materiais, transportes dentro e fora da obra, na vertical e horizontal.

6.18- Cumprir fielmente as suas expensas, as Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalhador, do Ministério do Trabalho.

6.19- Apresentar, no início da execução da obra, a CTPS dos funcionários que irão trabalhar no local, devidamente registrada e em ordem.

6.20- Responder pelas condições de higiene e saúde de seus funcionários.

6.21- Responsabilizar-se pela instalação/manutenção do canteiro de obras, incluindo vestiários, sanitários e área de vivência, em conformidade com as normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.22- Responsabilizar-se pelo transporte e alimentação de seus funcionários, sendo terminantemente vedado o pernoite de funcionários na obra.

6.23- Fornecer equipamentos de segurança (EPI's e EPC's) aos seus funcionários.

6.24- Na hipótese de sub empreitada, as sub empreiteiras deverão apresentar toda a documentação acima relacionada, além do Termo de Contrato firmado entre as partes (Contratada x Sub empreiteiro), por cópias autenticadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

- 6.25- A subcontratação de parte do objeto do contrato poderá ser concretizado mediante prévia e expressa autorização do Contratante, sob pena de, assim não o fazendo, ficar a Contratada sujeita a multa de 10% do valor sub-contratado.
- 6.26- O pedido de subcontratação deverá ser formalizado pela Contratada, com 15 (quinze) dias de antecedência à contratação do ato, devidamente instruído com a apresentação do acervo técnico da Contratada, certificado pelo CREA, quando aplicável.
- 6.27- A autorização da subcontratação ficará condicionada à verificação, pela Internet, da Regularidade da subcontratada junto ao INSS e FGTS.
- 6.28- Manter às suas expensas, nas proximidades das frentes de trabalho, caçambas apropriadas para remoção de entulhos, materiais inservíveis gerados durante a execução da obra, e o canteiro de obras deverá estar sempre limpo e desobstruído, sendo vedado o acúmulo de entulho ou qualquer outro material de descarte sobre as áreas comuns, vias de circulação ou gramados.
- 6.29- Colocar número de funcionários necessários ao cumprimento do prazo de execução da obra, cujos encargos responderá unilateralmente em toda sua plenitude.
- 6.30- Responsabilizar-se por todo o planejamento da execução das obras e serviços nos seus aspectos administrativos e técnicos, conforme programação física específica da obra.
- 6.31- Desmobilizar o canteiro e efetuar a limpeza final da obra, inclusive a remoção do material inservível e do entulho gerado, para fora do local da obra, através de caçambas apropriadas locadas pela Contratada. A limpeza compreende também, todo esparrame e acerto da terra excedente, de forma que o terreno fique pronto para o uso pelo Contratante.
- 6.32- Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 6.33- Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Município.
- 6.34- Responsabilizar-se pelos pagamentos de quaisquer verbas decorrentes da relação empregatícia com seus funcionários que irão executar a obra que ora se licita, tais como: salários, vantagens, verbas rescisórias, encargos, inclusive sociais e previdenciários, por ela devendo responder judicial e/ou extrajudicialmente, afastada qualquer hipótese de vínculo empregatício entre seus funcionários e o Contratante.
- 6.35- Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, seguro, frete, tributos e outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação ou no seu transporte, cujas despesas correrão por sua conta.
- 6.36- Executar a obra na forma estabelecida nos Projeto Básico, Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta e o Edital, os quais passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, a qual será fiscalizada pela Equipe de Fiscalização do Contratante, devidamente designada na ocasião oportuna.
- 6.37- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31
CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2- Responsabilizar-se :

7.2.1- por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo da Obra” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

7.2.2- pela estabilidade da obra e o perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva da obra;

7.2.3- pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser refeitos;

7.2.4- pela correção dos defeitos notificados pelo Contratante ou pela fiscalização, a Contratada terá 20 (vinte) dias úteis da data da notificação.

7.2.5- fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1- Efetuar o pagamento nos termos previstos na Cláusula Quinta, desde que a Contratada cumpra as obrigações previstas neste contrato.

8.2- Exercer a fiscalização da obra pela Equipe de Fiscalização, especialmente designada.

8.3- A Equipe de Fiscalização constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão, ato desabonador ou quaisquer outros motivos, poderá determinar o afastamento imediato de preposto ou

de qualquer funcionário da Contratada, bem como sub empreiteiras ou sub contratados que não satisfizerem as necessidades da obra.

8.4- O Contratante reserva-se no direito de exigir ensaios laboratoriais complementares dos materiais a serem empregados na execução das obras. Esses ensaios serão realizados em laboratório de escolha do Contratante, cujos custos serão ônus da Contratada, sendo reprovado o material submetido ao ensaio, será obrigatória a imediata substituição sem ônus adicional à Contratante.

8.5- A Equipe de Fiscalização poderá determinar a paralisação da obra por razão relevante de ordem

técnica, de segurança ou por motivo de inobservância ou de desobediência às ordens e instruções, cabendo a Contratada os ônus e encargos decorrentes da paralisação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – Cep: 89683-000 - Caixa Postal 31

CNPJ: 82.777.236/0001-01 – Fone: (49) 3435-0122 – Fax: (49) 3435-0090

8.6- A determinação de paralisação vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à fiscalização do Contratante formalizar sua suspensão.

8.7- Destinar local para o Canteiro de Obras.

8.8- Examinar as Carteiras Profissionais - CTPS dos funcionários que irão prestar serviços na obra ora contratada para comprovar o registro de função profissional.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Caso haja necessidade de modificações, em consequência das condições locais, estas só poderão ocorrer após a devida autorização da fiscalização do Contratante, bem como do projetista responsável, sendo que as modificações deverão ser acrescentadas nos desenhos definitivos.

9.2- Não serão aceitas alterações e/ou substituições nos materiais especificados na proposta.

9.3- O Contratante exigirá da Contratada a instalação de placa indicativa da obra, devendo constar o nome da empresa e do responsável técnico com o respectivo número de registro junto ao CREA, nos

termos do Artigo 16 da Lei nº.5.194/66.

9.4- A troca de informações e correspondências entre a Contratada e o Contratante, bem como toda e qualquer instrução, devem ser por escrito, devendo ser registradas no “Diário de Obras”. Todos os expedientes escritos, após seu registro serão encaminhados a Contratada, para decisão, acompanhados de parecer da Equipe Técnica.

9.5- Qualquer erro ou imperícia na execução da obra e constatado pela Equipe de Fiscalização do Contratante ou pela própria Contratada, obrigará a mesma, por sua conta e risco, a correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro tenha resultado da insuficiência dos levantamentos.

9.6- A Contratada caberá a responsabilidade total pela execução da obra; igual responsabilidade lhe caberá pelos demais compromissos assumidos com o Contratante e executados por terceiros sob sua administração, não havendo qualquer vínculo contratual entre o Contratante e eventuais sub empreiteiras.

9.7- A aprovação dos projetos de arquitetura, estrutura, cobertura, instalações prediais ou soluções adotadas, pela Fiscalização do Contratante, não exime a Contratada das responsabilidades por eventuais falhas técnicas nos mesmo, que ocorram durante a execução da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1- A Contratada deverá apresentar, no momento da data de assinatura do presente contrato, uma das garantias abaixo, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste instrumento, qual seja: R\$ (.....):

a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;

b) Seguro Garantia; ou,

c) Fiança Bancária.